



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2013-SEMAD

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DISTRITAL DE BOA ESPERANÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ELOI JOÃO MADERS COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0003-38, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Sérgio Henn, nº 853, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, ANA RITA LOPES DE MACÊDO, Decreto nº 053/2013 - SEMAD, brasileira, casada, advogada, possuidora da cédula de identidade nº 9286 OAB/PA e CPF/MF nº 147.495.132-53, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **LOCATÁRIA**.

LOCADOR: ELOI JOÃO MADERS, brasileiro, casado, agricultor, possuidor da cédula de identidade nº 5295715 SSP/PA e CPF/MF nº 442.526.332-49, residente e domiciliado na Rua da Serraria, s/n, Distrito de Boa Esperança, PA-370 – Rodovia Santarém Curuá-Uma, nesta cidade, doravante denominado de **LOCADOR**.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2013-SEMAD, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/09/2014 a 02/09/2015, conforme autoriza o inciso II, do artigo 57 da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

As partes mutuamente resolvem acordar o valor do reajustamento do valor do aluguel do imóvel objeto do contrato, de acordo com o índice do IGP-M (FGV) do período de 08/2013 a 08/2014 correspondente a 5,0421000%, apurado pelo índice de correção do período de 1,0504210, reajustando o valor do aluguel mensal para **R\$ 787,82 (setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, totalizando **R\$ 9.453,84 (nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e**



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, 853-B, Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

oitenta e quatro centavos) por todo o período de locação, considerando a disposição do item 4.2 da Cláusula Quarta do contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para adimplemento do presente aditamento do Contrato correrão por conta da rubrica constante do orçamento de 2014 da Secretaria Municipal de Administração sob a rubrica nº. 04.122.0002.2.025.0319.3.3.90.36.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO PRIMITIVO CONTRATO

Ficam ratificadas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes no primitivo Contrato nº. 039/2013-SEMAD, firmado entre as partes e em pleno vigor, não contempladas por esta alteração.

E, por estarem em pleno acordo, LOCADOR e LOCATÁRIA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 02 de setembro de 2014.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 053/2013 – SEMAD
LOCATÁRIA

ELOI JOÃO MADERS
CPF/MF 442.526.332-49
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____